



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTROLE E PARCERIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

003/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em vias do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, CONFORME TRECHOS DELIMITADOS EM PROJETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Dia 29/06/2026, das 08h30 às 09 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 29/06/2026, às 9h30 (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

Sala do Departamento de Licitações, Controle e Parcerias – Prefeitura Municipal de Barra do Turvo
Endereço: Rua Graciano Cirilo Franco, 45 - Centro, Barra do Turvo - SP, 11955-000.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO

[Global]

MODO DE DISPUTA

[aberto]

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor MILTON WOLF, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

A adoção da forma presencial encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com fundamento no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade de análise técnica presencial e a realidade do mercado local, sem prejuízo da ampla publicidade, competitividade e transparência do certame.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos, para fins de transparência, controle e rastreabilidade dos atos praticados.

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em vias do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, CONFORME TRECHOS DELIMITADOS EM PROJETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, sendo que as disposições constantes nos anexos integram este edital para todos os fins, devendo ser observadas de forma complementar e vinculante.

1.4. Integram o objeto todas as obrigações constantes do Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos, os quais vinculam integralmente a execução contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e comprovem os requisitos de habilitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item

2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.3 e 2.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO (SESSÃO PRESENCIAL)

3.1. No dia, horário e local designados, antes do início da abertura dos envelopes, os interessados deverão realizar credenciamento mediante apresentação:

I – documento oficial com foto do representante;

II – instrumento de procuração, se for o caso, com poderes para representar, formular propostas/lances (se houver) e praticar atos;

III – ato constitutivo/contrato social e alterações/consolidação, quando necessário à comprovação do representante legal.

3.2. Cada licitante poderá se fazer representar por 01 (um) único representante na sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

4.1. Os documentos serão apresentados em envelopes lacrados, entregues até o horário de início da sessão pública, contendo identificação externa com: Razão social/CNPJ do licitante; Referência:

Concorrência Pública Presencial nº 003/2026; Indicação do conteúdo.

4.2. Não serão admitidos protocolos de envelopes após o horário de início da sessão.

4.3. Envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO P

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Concorrência e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O envelope nº. 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo IV deste edital.

5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor unitário dos itens, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

5.2.1.2.2 – A prestação dos serviços será conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos moldes do Termo de Referência e documentos anexos.

5.2.3 - Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes ao objeto, inexecutáveis, ou em desacordo com os limites de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, presume-se inexecutável a proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para demonstração da exequibilidade quando cabível, com decisão motivada.

5.4. O licitante não poderá pleitear qualquer alteração de preços sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.
- Nos termos do §6º do art. 69, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.
- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a licitação em questão haverá a exigência de qualificação técnico-profissional e técnicooperacional mediante:

a) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, no momento da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, especialmente serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, aplicação de CBUQ ou serviços correlatos de engenharia viária.

b) O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser exigida no momento da contratação, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro documento idôneo admitido em direito, vedada exigência de vínculo empregatício prévio como condição de habilitação.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados ou acompanhados de documentação admitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

c).1 A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os serviços essenciais à execução do recapeamento asfáltico e obras complementares. (CONFORME PLANILHA APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA);

c).2 Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

- c).3 Não serão admitidas exigências de atestados referentes a serviços não previstos na planilha orçamentária ou que não guardem pertinência direta com o objeto licitado, sob pena de restrição indevida à competitividade.
- c).5 Os atestados deverão demonstrar execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de nomenclatura, marca, método construtivo ou local de execução, desde que comprovada a equivalência técnica pela Administração.
- d) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, compatível com a atividade de engenharia objeto da contratação.
- e) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo realizar vistoria técnica facultativa, nos termos previstos no edital, vedada sua exigência como condição obrigatória de habilitação, salvo justificativa técnica expressa nos autos.
- f) A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva ART/RRT/TRT de execução, emitida pelo profissional responsável indicado, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas exigíveis.

SUBCONTRATAÇÃO

- Admite-se a subcontratação somente de parcelas acessórias e/ou especializadas, quando tecnicamente justificável, tais como serviços auxiliares, transporte, sinalização temporária e atividades de apoio, vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto (execução do pavimento e serviços essenciais correlatos), de modo a preservar a responsabilidade técnica, o controle de qualidade e a integridade da execução.
- Qualquer subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução total do objeto, por eventuais danos e pela conformidade técnica dos serviços, inclusive quanto a prazos e garantias.

DECLARAÇÕES (ANEXO VI)

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49; i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DA SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Na hora e local indicados no preâmbulo deste documento, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, com lance mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.2.5. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.6. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.2.7. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7.2.8. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;

7.2.9. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço global;

7.2.10. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.11. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7.3. A sessão será registrada em ata circunstanciada e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada/arquivamento das mídias no processo administrativo, para reforço da transparência.

7.4. Empate e preferência ME/EPP: aplicar as regras legais cabíveis (LC 123/2006 e Lei 14.133/2021), conforme parametrização do certame.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste CONCORRÊNCIA serão conduzidos pelo agente/comissão, seguindo a legislação vigente.

8.2. Instalada a sessão pública da concorrência pública, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo agente/comissão. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao agente/comissão, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço global.

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto nos Decretos propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O agente/comissão abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta durante a sessão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o agente/comissão procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o agente/comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o agente/comissão convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta para o e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br com posterior encaminhamento do original (via sedex).

8.7. Proclamada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do agente/comissão, até a efetiva formalização da contratação.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização desta Concorrência Pública.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão através dos seguintes meios: a) e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou b) protocolo presencial no endereço da Prefeitura, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. 9.3. Respostas e decisões serão juntadas aos autos e divulgadas no sítio oficial do Município e/ou no PNCP, conforme rotina administrativa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aplicam-se as regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata, conforme o ato recorrido.

10.3. Os recursos serão apresentados por petição escrita, protocolada fisicamente ou enviada por e-mail institucional.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases e esgotados os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail da empresa informado na proposta), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente/comissão durante o certame.

13.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.9. fraudar a licitação;

13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 13.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.11.1. advertência;

13.11.2. multa;

13.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.13.1. Para as infrações previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.13.2. Para as infrações previstas nos itens 13.9, 13.10, 13.10.2, 13.10.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.4, 13.5, 13.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.8, 13.9, 13.10.2, 13.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.4, 13.5, 13.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta do contrato, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital e seus anexos devem ser interpretados de forma sistemática, prevalecendo as disposições técnicas constantes do Termo de Referência e projetos em caso de conflito com a proposta.

14.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Memorial Descritivo;

ANEXO V - Memória de Cálculo;

ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VII - Demostativo de Composição BDI;

ANEXO VIII - Relatório de Itens Relevantes;

ANEXO IX - Minuta Contrato;

ANEXO X - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO XI – Modelo de proposta de preços;

ANEXO XII – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 20 de maio de 2026.

MILTON WOLF

Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 20/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060498** e o código CRC **EFABFA5A**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003047/2026-81

SEI nº 0060498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em vias do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, conforme trechos delimitados em projeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: 3505401.401.00002395/2025-50

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.3. Equipe de planejamento da contratação e indicação preliminar de responsáveis pela futura gestão/fiscalização contratual, sem prejuízo de designação formal por ato próprio:

1.3.1. José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Gestor de Contrato, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.2. Eduardo Vieira Vilas Boas, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.3. Francisco Torres de Araújo Neto, Fiscal de Obras, Fiscal Administrativo, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da infraestrutura viária do Bairro Jardim Terra Nova, no Município de Barra do Turvo/SP, mediante execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares, visando restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, drenagem superficial e conservação do patrimônio público.

2.2. As vias objeto da intervenção demandam recomposição da camada de rolamento e execução de serviços complementares, incluindo fresagem, imprimação betuminosa, aplicação de CBUQ, reforço de base, preparo de caixa e adequações de microdrenagem, conforme peças técnicas constantes dos autos, elaboradas por profissional habilitado. O projeto indica área de pavimentação de 3.174,40 m², espessura de pavimento de 3,50 cm e execução de sarjetões, demonstrando a natureza técnica da intervenção.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, pois a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipamentos, insumos, mão de obra especializada e capacidade operacional permanente para execução direta dos serviços, especialmente quanto à produção, transporte, aplicação e compactação de concreto betuminoso usinado quente — CBUQ.

2.4. A ausência da intervenção poderá agravar a deterioração do pavimento, elevar custos futuros de manutenção, prejudicar a circulação de veículos e pedestres e comprometer a segurança dos usuários da via.

Assim, a contratação atende ao interesse público, buscando garantir melhores condições de mobilidade, segurança e conservação urbana no Bairro Jardim Terra Nova.

2.5. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual, considerando que o Município ainda não implementou formalmente o referido instrumento para o exercício. Tal circunstância deverá ser registrada nos autos, sem prejuízo da demonstração da necessidade pública, da compatibilidade orçamentária, da autorização da autoridade competente e da inclusão da demanda nos instrumentos de planejamento que vierem a ser adotados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de realização do certame (Concorrência Presencial).

4.1.1. Considerando a natureza de obra/serviço de engenharia, as condições locais de execução, a necessidade de adequada compreensão das peças técnicas, a conveniência de esclarecimentos presenciais sobre as frentes de serviço, a realidade operacional do Município e o interesse público devidamente motivado, propõe-se, em caráter excepcional, a adoção da concorrência na forma presencial, sem prejuízo da ampla publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e gravação integral da sessão pública.

4.1.1.1. A adoção da forma presencial deverá ser motivada em documento próprio, demonstrando as razões técnicas, administrativas e operacionais que justificam a não utilização da forma eletrônica no caso concreto, observada a preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.1.1.2. A sessão pública presencial será formalizada por ata circunstanciada e gravada integralmente em áudio e vídeo, com juntada ou arquivamento da mídia nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3. A condução do certame observará os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, condições de execução e critérios de medição previstos no Termo de Referência e nos projetos anexos.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Admite-se a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias e/ou especializadas, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme definição no Termo de Referência e no edital, limitada ao percentual eventualmente fixado no instrumento convocatório, mediante prévia e expressa autorização da Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, garantias, encargos e obrigações contratuais, vedada a subcontratação integral do objeto.

4.3. Das especificações técnicas:

4.3.1. As especificações técnicas do objeto encontram-se definidas no projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, elaborados por profissional habilitado e acompanhados da correspondente responsabilidade técnica, quando aplicável.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades estimadas decorrem das peças técnicas de engenharia, especialmente projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos e memória de cálculo, elaboradas por profissional habilitado, devendo prevalecer, para fins de execução, medição e pagamento, os quantitativos e critérios técnicos constantes da versão final aprovada das peças anexas.

5.2. Antes da publicação do edital, o setor técnico deverá confirmar a compatibilidade entre projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com registro formal nos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade da Administração, especialmente quanto à recuperação da infraestrutura viária existente, avaliando-se soluções como manutenção corretiva pontual, reconstrução integral do pavimento, pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, pavimentação em concreto moldado in loco e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, com obras complementares.

6.2. Para a proposta atual, a solução por recapeamento asfáltico em CBUQ, com execução das obras complementares necessárias, mostra-se a mais adequada, por ser compatível com a infraestrutura viária existente, permitir maior celeridade executiva, reduzir a interferência no tráfego local, possuir ampla disponibilidade de fornecedores e insumos no mercado regional e apresentar adequada relação entre custo, prazo, desempenho e manutenção futura.

6.3. As demais alternativas, embora tecnicamente possíveis em determinados contextos, não se mostram mais vantajosas para o caso concreto, seja pelo caráter meramente paliativo da manutenção pontual, seja pelo maior custo, prazo de execução e interferência decorrentes da reconstrução integral ou da adoção de soluções distintas do padrão asfáltico já previsto para a intervenção.

6.4. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares é a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, observadas as especificações técnicas, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia, o valor estimado da contratação foi definido com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, as quantidades previstas em projeto, as peculiaridades do local de execução e a utilização de sistema referencial de custos aplicável ao objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê disciplina específica para a estimativa de obras e serviços de engenharia no art. 23, § 2º, admitindo, ainda, para Estados, Distrito Federal e Municípios, a utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, nos termos do art. 23, § 3º.

7.2. Para a presente estimativa, foi adotado o seguinte parâmetro:

7.2.1. Utilização de dados de tabela referencial de custos oficialmente reconhecida e aplicável a obras e serviços de engenharia, especialmente boletim referencial de custos da CDHU — Boletim CDHU 200, sem desoneração, data-base novembro/2025, com aplicação de BDI de 23,90%, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e composição de BDI constantes dos autos.

7.2.2. A atualidade da data-base deverá ser confirmada pelo setor técnico antes da publicação do edital, especialmente caso haja intervalo relevante entre a elaboração do orçamento e a abertura do certame.

7.3. Com base no parâmetro acima, o orçamento estimativo da contratação foi apurado em R\$ 311.386,36 — trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos — conforme planilha orçamentária, sendo R\$ 300.000,00 oriundos de recursos estaduais e R\$ 11.386,36 correspondentes à contrapartida municipal.

7.4. O orçamento estimativo deverá integrar o processo administrativo acompanhado da planilha orçamentária, memória de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, projeto, memorial descritivo e demais peças técnicas pertinentes, devendo ser previamente compatibilizado pelo setor técnico responsável antes da publicação do edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em ruas do Bairro Jardim Terra Nova, no Município de Barra do Turvo/SP, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição de BDI e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo administrativo.

8.2. A intervenção compreenderá, no mínimo, a execução dos serviços previstos nas peças técnicas, incluindo placa de obra, demolição e recomposição de sarjetões, armadura em tela soldada, reforço de base em brita graduada, abertura e preparo de caixa, demolição de elemento em concreto existente, fresagem do pavimento asfáltico, imprimação betuminosa ligante e aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ. As peças técnicas indicam área de pavimentação de 3.174,40 m², espessura de pavimento de 3,50 cm e execução de sarjetões, conforme projeto apresentado.

8.3. A execução deverá observar as especificações técnicas do memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança da obra, a adequada destinação dos resíduos gerados, a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelas frentes de serviço e as orientações da fiscalização municipal. O memorial descritivo detalha os critérios de medição e execução para itens como demolição de sarjetões, base de brita graduada, fresagem, imprimação e camada de rolamento em CBUQ.

8.4. A execução ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro aprovado e mediante acompanhamento do setor técnico competente, podendo ser organizada por frentes de serviço e ordens de serviço, conforme necessidade da Administração e condições locais. A medição será realizada por itens efetivamente executados da planilha orçamentária, mediante comprovação por medições in loco, registros fotográficos, diário de obra, relatórios técnicos e demais evidências exigidas pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório e definitivo deverá observar as rotinas de fiscalização, os critérios de aceitação previstos nas peças técnicas e a legislação aplicável, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou execução em desacordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou determinações da fiscalização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Opta-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços previstos compõem um conjunto técnico, operacional e funcional integrado, envolvendo etapas sucessivas e interdependentes, tais como demolições pontuais, preparo e reforço de base, fresagem, imprimação, aplicação de CBUQ, execução/adequação de sarjetões e demais obras complementares previstas nas peças técnicas.

9.2. O fracionamento da contratação poderia gerar riscos à adequada execução do objeto, especialmente quanto à compatibilização entre etapas, continuidade dos serviços, definição de responsabilidades técnicas, controle de qualidade, cumprimento do cronograma, garantia do resultado e eventual apuração de falhas ou vícios construtivos.

9.3. A contratação unificada favorece a responsabilização técnica integral da contratada, a padronização dos métodos executivos, a coordenação das frentes de serviço, a redução de interfaces entre diferentes empresas, a otimização da mobilização de equipamentos e equipes e a economicidade global da contratação.

9.4. Ressalta-se que o não parcelamento não afasta a medição individualizada dos serviços efetivamente executados, que deverá observar os itens da planilha orçamentária, o memorial descritivo, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas do processo.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto em lote único é a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar maior eficiência operacional, controle técnico, segurança na execução e responsabilização integral pelo resultado final da obra.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são:

- a) melhoria das condições de mobilidade urbana no Bairro Jardim Terra Nova;
- b) recuperação das condições de trafegabilidade das vias contempladas;
- c) recomposição da camada de rolamento mediante execução de recapeamento asfáltico adequado às condições locais;
- d) melhoria da segurança viária para veículos, pedestres, usuários dos serviços públicos e moradores da região;
- e) redução de riscos de acidentes, transtornos e danos decorrentes da deterioração do pavimento;
- f) melhoria do conforto, da qualidade de vida e da acessibilidade da população local;

- g) execução eficiente da obra, com observância ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis;
- h) racionalização dos custos futuros de manutenção corretiva das vias públicas, mediante intervenção planejada e tecnicamente adequada;
- i) adequada execução das obras complementares necessárias, especialmente aquelas relacionadas à drenagem superficial e recomposição de elementos afetados;
- j) maior transparência e controle na execução, medição, fiscalização e recebimento do objeto, com registro das etapas executadas e responsabilização técnica da contratada.
- k) aumento da vida útil da infraestrutura viária recuperada, mediante execução tecnicamente adequada e controle de qualidade dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a adequada execução e acompanhamento, caberá à Administração, no âmbito do processo e da fase contratual:

- a) designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e responsabilidades definidas;
- b) providenciar as autorizações de acesso aos locais de execução e a interlocução com os moradores, usuários ou localidades afetadas, quando necessário;
- c) manter rotina de fiscalização, medições e registro (diário de obra, relatórios, evidências e checklists);
- d) analisar e aprovar, quando aplicável, planos de trabalho/cronogramas executivos e eventuais ajustes de frentes de serviço;
- e) assegurar o fluxo interno para emissão de Ordens de Serviço, processamento de medições e pagamentos, e adoção de medidas corretivas e sancionatórias quando cabíveis;
- f) comprovar a disponibilidade orçamentária e a adequação financeira da contratação;
- g) providenciar a aprovação formal das peças técnicas pelo setor competente;
- h) juntar aos autos a ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme aplicável;
- i) obter autorização da autoridade competente para instauração e prosseguimento do procedimento licitatório;
- j) providenciar as publicações e registros obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis;
- k) verificar a necessidade de licença, autorização, manifestação ou dispensa ambiental, quando aplicável ao objeto e ao local de execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para a adequada execução do objeto, poderão existir interfaces operacionais com atividades correlatas, especialmente quanto à adequação de drenagem superficial, recomposição de sarjetões, controle provisório de tráfego durante a execução, limpeza da área de intervenção, destinação adequada dos resíduos gerados e eventuais compatibilizações com interferências existentes no local, tais como acessos, redes públicas e demais elementos urbanos.

12.2. As obras complementares diretamente necessárias à execução do recapeamento asfáltico deverão integrar o próprio escopo da contratação, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais peças técnicas, não se recomendando seu tratamento como contratação autônoma quando forem indispensáveis à entrega integral e funcional do objeto.

12.3. No presente momento, não foi identificada contratação autônoma obrigatória ou previamente indispensável como condição para a execução do objeto. Eventuais necessidades supervenientes, não previstas nas peças técnicas, deverão ser formalmente registradas pela fiscalização e avaliadas pela Administração quanto à pertinência técnica, contratual, orçamentária e jurídica.

12.4. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é, em princípio, suficiente para atender à necessidade identificada, desde que mantida a compatibilização entre projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo administrativo.

13. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em ruas do Bairro Jardim Terra Nova, avaliando possíveis impactos sobre prazo, custo, qualidade, segurança, fiscalização, conformidade técnica e regular execução do objeto.

13.2. Considerando a natureza da contratação, os riscos foram avaliados a partir das etapas previstas para a execução do objeto, incluindo mobilização, preparo das frentes de serviço, fresagem, reforço de base, imprimação, aplicação de CBUQ, execução/adequação de sarjetões, destinação de resíduos, controle tecnológico, medição e recebimento dos serviços.

13.3. Como premissa geral, os riscos relacionados à execução operacional dos serviços, mobilização de máquinas, fornecimento e qualidade dos materiais, logística, segurança do trabalho, sinalização da área de intervenção, controle tecnológico, correção de falhas e atendimento às especificações técnicas serão, em regra, de responsabilidade da contratada, por estarem diretamente vinculados à sua capacidade técnica e operacional.

13.4. Os riscos relacionados à definição do escopo, aprovação das peças técnicas, liberação das frentes de serviço, designação da fiscalização, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da execução e providências administrativas necessárias ao contrato serão, em regra, de responsabilidade da Administração Municipal.

13.5. Eventuais riscos decorrentes de interferências não identificadas previamente, condições locais supervenientes, eventos climáticos relevantes, fatos imprevisíveis ou situações externas extraordinárias deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, avaliados tecnicamente e tratados mediante decisão motivada da Administração, observada a legislação aplicável.

13.6. A matriz de riscos, contendo a identificação dos principais eventos, probabilidade, impacto, alocação de responsabilidades, medidas de mitigação e evidências mínimas de controle, integra este ETP como Anexo I, devendo ser observada pela Administração, pela fiscalização e pela contratada durante a execução contratual.

13.7. As medidas de mitigação deverão ser observadas desde a fase preparatória, especialmente mediante a revisão e compatibilização das peças técnicas, adequada definição do escopo, validação da planilha orçamentária, previsão de critérios de medição, exigência de responsabilidade técnica, definição de rotinas de fiscalização e estabelecimento de obrigações claras no Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato.

13.8. Durante a execução, a fiscalização deverá manter controle formal da obra por meio de diário de obra, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, boletins de medição, atas de vistoria, notificações à contratada, quando cabíveis, e demais documentos aptos a comprovar a regular execução dos serviços.

13.9. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, determinações da fiscalização ou condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.10. A análise de riscos ora apresentada deverá ser utilizada como instrumento de apoio ao planejamento, à fiscalização e à gestão contratual, podendo ser complementada durante a execução caso sejam identificados novos eventos capazes de impactar o prazo, o custo, a qualidade ou a adequada entrega do objeto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, especialmente relacionados à emissão de poeira e material particulado, ruídos, movimentação de máquinas e caminhões, geração de resíduos de obra, eventual carreamento de materiais para dispositivos de drenagem e risco de derramamento de óleos, combustíveis ou outros insumos utilizados durante a execução.

14.2. Como medidas mitigadoras mínimas, a contratada deverá adotar, conforme aplicável:

- a) controle de poeira e particulados, mediante umidificação de áreas expostas, limpeza periódica das vias e adequada cobertura de cargas durante o transporte de materiais;
- b) controle de ruídos, com manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, adoção de boas práticas operacionais e execução das atividades em horários compatíveis com a rotina local;
- c) gestão adequada dos resíduos, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de entulhos, sobras de materiais, resíduos de fresagem, material fresado reaproveitável ou não

reaproveitável e demais resíduos gerados pela obra, com comprovação documental quando exigível;

d) prevenção de derramamentos, mediante inspeção e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos, bem como adoção de medidas imediatas de contenção e limpeza em caso de incidentes;

e) proteção do entorno e da drenagem, com organização das frentes de serviço, sinalização da área, limpeza do local e prevenção do carreamento de sedimentos, resíduos ou materiais para sarjetas, bocas de lobo, galerias e demais dispositivos de drenagem;

f) segurança e organização da obra, com adequada sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço, controle de tráfego quando necessário e preservação das condições mínimas de circulação de moradores, pedestres, veículos e serviços públicos essenciais;

g) conformidade legal e técnica, com observância das normas ambientais, de segurança do trabalho, posturas municipais e demais exigências eventualmente aplicáveis à execução do objeto.

14.3. As medidas ambientais deverão ser consideradas no planejamento executivo da contratada e acompanhadas pela fiscalização municipal, podendo ser exigidos registros fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, relatórios de execução e demais evidências necessárias à comprovação da adequada gestão ambiental da obra.

14.4. A contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, eventuais danos, irregularidades ou inconformidades ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, quando necessário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, condicionada à consolidação e compatibilização das peças técnicas de engenharia, incluindo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART/RRT correspondente, bem como à comprovação de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em ruas do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP.

Finalidade: Identificar, qualificar e alocar os principais riscos relacionados à contratação, definindo medidas preventivas, responsáveis e evidências mínimas para subsidiar a gestão, fiscalização, medição, recebimento e tomada de decisão durante a execução contratual.

1. Legenda

Probabilidade — P: Baixa / Média / Alta

Impacto — I: Baixo / Médio / Alto

Tratamento: Evitar / Mitigar / Transferir / Aceitar

Alocação: Município / Contratada / Compartilhado

2. Matriz de Riscos

ID	Evento de risco	P	I	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento	Evidências e controles
R1	Incompatibilidade entre projeto, memorial, planilha, memória de cálculo, BDI e cronograma	Média	Alto	Município	Revisão e compatibilização das peças técnicas antes da publicação e da ordem de serviço; emissão de versão final validada	Checklist técnico, despacho de aprovação, declaração de compatibilidade
R2	Divergência ou insuficiência de quantitativos	Média	Alto	Município / Setor técnico	Conferência da memória de cálculo, planilha e projeto; validação formal dos quantitativos	Memória de cálculo revisada, planilha final, manifestação técnica
R3	Interferências não identificadas previamente, como redes, acessos, drenagem existente ou obstáculos locais	Média	Alto	Compartilhado	Vistoria prévia, registro fotográfico, comunicação imediata à fiscalização e definição técnica da solução	Relatório fotográfico, ata de vistoria, diário de obra
R4	Condições locais supervenientes que exijam ajuste técnico	Média	Médio/Alto	Compartilhado	Avaliação técnica pela fiscalização, justificativa formal e adoção de solução compatível com o contrato	Relatório técnico, registro em diário de obra, decisão motivada
R5	Chuvas intensas ou condições climáticas incompatíveis com a execução do CBUQ, imprimação ou demais serviços	Média/Alta	Médio/Alto	Contratada, salvo evento excepcional comprovado	Planejamento por janela climática, proteção das frentes de serviço e suspensão justificada quando tecnicamente necessária	Diário de obra, registros meteorológicos, fotos
R6	Atraso na mobilização de equipe, máquinas e equipamentos	Média	Médio	Contratada	Exigência de cronograma executivo, plano de mobilização e disponibilidade mínima de equipamentos	Ordem de serviço, cronograma, registros de mobilização
R7	Falta ou atraso no fornecimento de CBUQ, emulsão, agregados ou demais insumos críticos	Média	Médio/Alto	Contratada	Planejamento logístico, fornecedores compatíveis, programação de usina e transporte	Notas fiscais, romaneios, relatórios de fornecimento

ID	Evento de risco	P	I	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento	Evidências e controles
R8	Qualidade inadequada de materiais empregados	Média	Alto	Contratada	Controle de recebimento, rejeição de materiais incompatíveis e realização de ensaios quando aplicável.	Certificados, laudos, registros de controle tecnológico.
R9	Execução em desconformidade com projeto, memorial ou normas técnicas	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua, exigência de correção/refazimento e aplicação de glosas quando cabível	Relatórios de fiscalização, notificações, fotos, medições
R10	Falhas na fresagem, imprimação, compactação, espessura ou acabamento da camada asfáltica	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento técnico, controle tecnológico, medições in loco e critérios objetivos de aceitação	Ensaio, boletins de medição, diário de obra
R11	Falhas na execução ou recomposição de sarjetões e drenagem superficial	Média	Alto	Contratada quanto à execução / Município quanto ao projeto	Verificação de caimentos, dimensões e acabamento; correção imediata de desconformidades	Vistoria, fotos antes/depois, medição técnica
R12	Ausência ou de sinalização provisória e controle de tráfego durante a obra	Média	Alto	Contratada	Isolamento das frentes de serviço, sinalização provisória e comunicação prévia aos usuários quando necessário	Registros fotográficos, checklist de segurança
R13	Acidentes de trabalho ou de falhas de segurança	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs, treinamento e organização das frentes de serviço	Checklists, registros de EPI, comunicações de ocorrência
R14	Danos a terceiros, imóveis, veículos, acessos ou equipamentos públicos	Média	Alto	Contratada, quando decorrente da execução	Proteção do entorno, sinalização, cuidado operacional e reparação integral de danos causados	Relatórios de ocorrência, fotos, notificações
R15	Geração ou destinação inadequada de resíduos, entulhos,	Média	Médio	Contratada	Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.	Comprovantes, registros fotográficos, manifestos ou documentos equivalentes

ID	Evento de risco	P	I	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento	Evidências e controles
	material fresado ou sobras de obra					
R16	Medições divergentes ou sem comprovação suficiente	Média	Médio	Compartilhado	Medição conjunta, regras claras por item da planilha, registros fotográficos e boletins assinados	Boletins de medição, memória de medição, relatório de fiscalização
R17	Aceitação de serviços sem comprovação técnica ou evidências mínimas	Baixa/Média	Médio/Alto	Município / Fiscalização	Uso de checklist, relatório técnico, diário de obra e conferência documental antes do atesto	Checklists, relatórios, atesto formal
R18	Não correção de vícios, defeitos ou não conformidades pela contratada	Baixa/Média	Alto	Contratada	Notificação formal, prazo para correção, glosa, aplicação de sanções e eventual rescisão, conforme o caso	Notificações, relatórios, fotos, decisão administrativa
R19	Atraso na liberação de frentes de serviço por questões locais, acessos ou necessidade de organização do tráfego	Média	Médio	Município / Compartilhado	Comunicação prévia, reprogramação das frentes e apoio institucional à execução	Comunicados, registros de fiscalização, cronograma ajustado
R20	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sem comprovação suficiente	Baixa/Média	Alto	Compartilhado	Exigência de documentação robusta, análise técnica, análise jurídica e decisão motivada	Notas técnicas, documentos fiscais, pareceres, despacho decisório

3. Regras gerais de alocação de riscos

3.1. Os riscos relacionados à execução dos serviços, mobilização, logística, qualidade dos materiais, metodologia executiva, segurança do trabalho, sinalização, controle tecnológico, destinação de resíduos, correção de falhas e atendimento às especificações técnicas serão, em regra, de responsabilidade da contratada, por estarem sob seu controle direto.

3.2. Os riscos relacionados à definição do escopo, aprovação das peças técnicas, liberação institucional das frentes de serviço, emissão de ordens de serviço, fiscalização e providências administrativas necessárias à execução contratual serão, em regra, de responsabilidade do Município.

3.3. Os riscos decorrentes de interferências não identificadas previamente, condições locais supervenientes, fatos imprevisíveis, eventos climáticos excepcionais ou situações externas extraordinárias poderão ser tratados como compartilhados, desde que devidamente comprovados, registrados pela fiscalização e analisados mediante justificativa técnica e decisão administrativa motivada.

4. Utilização da matriz

- 4.1.** A presente Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de apoio ao planejamento, à fiscalização, à medição, ao recebimento dos serviços e à gestão contratual.
- 4.2.** A identificação de risco ou evento não previsto expressamente nesta matriz não impede sua análise pela Administração, desde que haja registro formal, justificativa técnica e motivação no processo administrativo.
- 4.3.** A contratada deverá adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias à adequada execução do objeto, respondendo pelos prejuízos, falhas, vícios, atrasos ou danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais providências cabíveis.
- 4.4.** A fiscalização deverá manter registros formais da execução contratual, incluindo diário de obra, relatórios, fotografias, boletins de medição, notificações, atas de vistoria e demais evidências necessárias à comprovação da regular execução do objeto.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 19/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060273** e o código CRC **953AA42D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em vias do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, conforme trechos delimitados em projeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições de mobilização previstas nos anexos técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação da infraestrutura viária do Bairro Jardim Terra Nova, no Município de Barra do Turvo/SP, mediante execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, drenagem superficial e conservação do patrimônio público.

2.2. A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada, considerando a natureza técnica dos serviços, a exigência de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, materiais adequados, controle de qualidade e responsabilidade técnica pela execução.

2.3. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de capacidade operacional permanente para execução direta dos serviços, especialmente quanto à fresagem, imprimação, aplicação e compactação de CBUQ, recomposição de sarjetões e demais intervenções previstas nas peças técnicas.

2.4. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o projeto, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, a composição de BDI, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos e demais documentos constantes dos autos.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, por possibilitar a execução técnica do objeto, a recuperação da malha viária local e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em ruas do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes dos autos.

3.2. A intervenção compreenderá os serviços necessários à recuperação funcional das vias, incluindo, conforme previsto nas peças técnicas, preparo e regularização das áreas de intervenção, fresagem do pavimento existente, imprimação betuminosa, aplicação e compactação de CBUQ, reforço de base, recomposição de sarjetões, drenagem superficial e demais serviços complementares indispensáveis à adequada execução do objeto.

3.3. A execução deverá observar as especificações técnicas, normas aplicáveis, critérios de medição, controle de qualidade, segurança do trabalho, gestão ambiental dos resíduos e acompanhamento da fiscalização municipal, cabendo à contratada fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.4. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública, por permitir a recuperação da malha viária local, a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança e a entrega do objeto de forma integrada, técnica e fiscalizável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia da contratação:

4.1.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação não é dispensada.

4.1.1.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos técnicos da execução, a necessidade de assegurar a correção de eventuais vícios, defeitos ou inadimplementos e a proteção do interesse público.

4.1.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1.3. Para a presente contratação, não será exigida garantia de proposta, sem prejuízo da exigência de garantia de execução contratual e da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.2. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

4.2.1. Para a presente licitação, será exigida qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a natureza e complexidade dos serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, no momento da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, especialmente serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, aplicação de CBUQ ou serviços correlatos de engenharia viária.

4.2.1.1.1. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

4.2.1.1.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser exigida no momento da contratação, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro documento idôneo admitido em direito, vedada exigência de vínculo empregatício prévio como condição de habilitação.

4.2.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados ou acompanhados de documentação admitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.2.1.2.1. A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os serviços essenciais à execução do recapeamento asfáltico e obras complementares.

ITENS RELEVANTES PARA COBRANÇA DE ACERVO DOS LICITANTES						
Item	fonte	código	Especificações dos serviços	Unid.	Q100%	Q50%
1.2.1.3	CDHU 200	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	2,71	1,36
1.2.2.4	CDHU 200	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.480,00	1.240,00
1.2.2.5	CDHU 200	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.174,40	1.587,20
1.2.2.6	CDHU 200	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	111,10	55,55

4.2.1.2.2. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

4.2.1.2.3. Não serão admitidas exigências de atestados referentes a serviços não previstos na planilha orçamentária ou que não guardem pertinência direta com o objeto licitado, sob pena de restrição indevida à competitividade.

4.2.1.2.4. Os atestados deverão demonstrar execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de nomenclatura, marca, método construtivo ou local de execução, desde que comprovada a equivalência técnica pela Administração.

4.2.1.3. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, compatível com a atividade de engenharia objeto da contratação.

4.2.1.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo realizar vistoria técnica facultativa, nos termos previstos no edital, vedada sua exigência como condição obrigatória de habilitação, salvo justificativa técnica expressa nos autos.

4.2.1.5. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva ART/RRT/TRT de execução, emitida pelo profissional responsável indicado, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas exigíveis.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Admite-se a subcontratação somente de parcelas acessórias e/ou especializadas, quando tecnicamente justificável, tais como serviços auxiliares, transporte, sinalização temporária e atividades de apoio, vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto (execução do pavimento e serviços essenciais correlatos), de modo a preservar a responsabilidade técnica, o controle de qualidade e a integridade da execução.

4.3.2. Qualquer subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução total do objeto, por eventuais danos e pela conformidade técnica dos serviços, inclusive quanto a prazos e garantias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá se iniciar mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços encaminhará à vencedora da licitação a Ordem de Serviço.

5.1.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada à Contratada mediante os seguintes meios:

5.1.1.1. *E-mail* no endereço eletrônico indicado no momento da proposta;

5.1.1.2. Carta encaminhada via correios;

5.1.1.3. Outro meio formal admitido pela Administração, desde que assegurada a comprovação do recebimento pela Contratada.

5.2. A execução do objeto deverá atender às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais anexos técnicos.

5.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que a execução será medida conforme os quantitativos efetivamente executados e os itens constantes da planilha orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos, eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos;

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado, sem prejuízo de designação formal por ato próprio, para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado.

Fica indicado, sem prejuízo de designação formal por ato próprio, para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Eduardo Vieira Vilas Boas.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado, sem prejuízo de designação formal por ato próprio, para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Francisco Torres de Araújo Neto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante boletim de medição apresentado pela Contratada, conferido e aprovado pela Fiscalização Técnica, contendo os quantitativos efetivamente executados no período.

7.1.1.1. O primeiro boletim de medição da obra somente será aceito caso a Contratada já tenha instalado a placa de obra e emitido a ART de execução da obra. A ART deverá ser emitida pelo profissional indicado pela Contratada durante a fase de qualificação técnica da licitação.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com o termo de referência, com o estudo técnico preliminar e com a proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Juntamente com o boletim de medição, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, conforme legislação vigente, incluindo certidões de regularidade, comprovantes de recolhimentos e demais documentos pertinentes à execução contratual, quando aplicáveis;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do Boletim de medição emitido pela Contratada, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo gestor do contrato.

- 7.1.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do Boletim de medição.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.8.** As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;
- 7.1.9.** As medições e pagamentos observarão os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, vedado o pagamento antecipado ou a medição de serviços não executados;
- 7.1.10.** A última medição corresponderá ao saldo final dos serviços efetivamente executados e somente será processada após vistoria final, aceitação da fiscalização e emissão do respectivo termo/recibo de recebimento definitivo, observadas as condições contratuais e o cronograma físico-financeiro;
- 7.1.10.1.** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;
- 7.1.10.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecida a finalização da obra, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

7.2. Do pagamento:

- 7.2.1.** A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o atesto da medição pela Fiscalização competente e a comprovação do recebimento na forma contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.
- 7.2.2.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, e ao cumprimento das condições de execução e recebimento previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nos anexos técnicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade concorrência, em caráter presencial, mediante justificativa específica da Administração, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências do edital e anexos.
- 8.1.1.** A sessão pública presencial será registrada em ata circunstanciada e contará com gravação integral em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados.
- 8.2.** No caso de obras e serviços de engenharia, presume-se inexecutável a proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para demonstração da exequibilidade quando cabível, com decisão motivada.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- i. No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (Arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b. Apresentar, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c. Nos termos do §6º do art. 69, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.

d. Deverão ser apresentados os seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

8.3.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.3.4.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, documentos, parcelas de maior relevância, quantitativos mínimos e demais condições previstas no item 4.2 deste Termo de Referência.

8.3.5. Declarações:

a. Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d. Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h. Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

i. Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.123/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k. Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como realizará o serviço de acordo com as especificações técnicas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E DESCONTOS

9.1. Regras gerais

9.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 159), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

9.1.2. As multas previstas nesta Cláusula:

a. serão descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual, ou cobradas administrativa/judicialmente;

b. terão como base de cálculo o valor total do contrato ou o valor da parcela/etapa inadimplida, conforme indicado em cada item;

c. poderão ser aplicadas cumulativamente quando o fato gerador e a natureza forem distintos (multa moratória por atraso + multa por inexecução parcial), limitadas ao teto global do item 9.2.6.

9.1.3. A aplicação de sanções observará contraditório e ampla defesa, com notificação formal, prazo para manifestação e decisão motivada pela autoridade competente (Lei 14.133/2021).

9.2. Multa moratória (atraso)

9.2.1. Atraso no início da execução (não mobilização/instalação de canteiro/medidas iniciais) após a emissão da Ordem de Serviço:

Multa diária de 0,20% sobre o valor total do contrato, limitada a **10%**.

9.2.2. Atraso na execução do cronograma físico-financeiro (descumprimento de marcos/etapas previstos):

Multa diária de 0,10% sobre o valor da etapa/parcela em atraso, limitada a **10%** do valor da etapa/parcela.

9.2.3. Atraso na conclusão do objeto (prazo final de execução):

Multa diária de 0,20% sobre o valor total do contrato, limitada a 10%.

9.2.4. Atraso na correção de pendências apontadas no recebimento provisório/definitivo (não atendimento às exigências técnicas no prazo fixado pela fiscalização):

Multa diária de 0,10% sobre o valor da parcela/serviço afetado, limitada a 5% do valor da parcela/serviço afetado.

9.2.5. Para fins de apuração do atraso, consideram-se dias corridos, salvo se o instrumento estabelecer dias úteis.

9.2.6. Teto global de multas: a soma das multas (moratórias e compensatórias) aplicadas no contrato ficará limitada a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenizações.

9.3. Multas compensatórias – inadimplemento e condutas tipificadas

9.3.1. Inexecução parcial do objeto (entrega/execução incompleta, recusa injustificada em executar itens/serviços, abandono de frente de serviço, ou execução em desconformidade com especificações, sem correção tempestiva):

Multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela/serviço inadimplido, conforme gravidade, reincidência e impacto.

9.3.2. Inexecução total (paralisação injustificada, abandono definitivo, ou impossibilidade de conclusão por culpa da Contratada):

Multa de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de rescisão e demais consequências.

9.3.3. Recusa injustificada em assinar o contrato, em retirar/aceitar a Ordem de Serviço, ou em apresentar garantia exigida no prazo:

Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (ou valor adjudicado), sem prejuízo de sanções de impedimento/licitar.

9.3.4. Subcontratação irregular (subcontratar parcela vedada, ou sem anuência quando exigida, ou transferir responsabilidade técnica):

Multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de determinação de imediata regularização, sem prejuízo de rescisão conforme o caso.

9.3.5. Descumprimento de obrigações de segurança do trabalho e canteiro (PGR/PCMSO aplicáveis, EPIs, sinalização, proteção coletiva, interdições por culpa da Contratada):

Multa de 1% sobre o valor total do contrato por ocorrência, limitada a 5%, sem prejuízo de paralisação do serviço até adequação.

9.3.6. Descumprimento de obrigações documentais essenciais que impeçam medição/pagamento:

Multa de 0,5% sobre o valor da medição impactada por ocorrência, limitada a 2% do valor do contrato, além de suspensão da medição até regularização.

9.3.7. Não recomposição/correção de serviço defeituoso ou defeito reiterado:

a. na primeira ocorrência: multa de 2% sobre o valor do serviço afetado;

b. reincidência (mesma natureza) no período de execução/garantia contratual: multa de 5% sobre o valor do serviço afetado, sem prejuízo de determinação de refazimento integral às expensas da Contratada.

9.4. Glosas, descontos e execução por terceiros

9.4.1. Sem prejuízo das multas, a Administração poderá aplicar glosa/desconto proporcional quando houver:

a. serviço executado em desconformidade ainda não sanada;

b. ausência de evidências/ensaios/relatórios que comprovem conformidade;

c. entrega parcial não aceita.

9.4.2. Persistindo a não conformidade após notificação, a Administração poderá promover a execução por terceiros (contratação complementar ou execução direta), debitando-se à Contratada os custos adicionais, sem prejuízo das sanções e da eventual rescisão.

9.5. Sanções administrativas (Lei 14.133/2021) – tipificação e escalonamento

9.5.1. Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme gravidade e critérios de proporcionalidade:

a. Advertência;

b. Multa (conforme itens 9.2 e 9.3);

- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos legais.

9.5.2. Critérios objetivos mínimos para dosimetria (considerar cumulativamente):

- I. impacto no prazo, custo e qualidade;
- II. risco à segurança;
- III. reincidência;
- IV. vantagem auferida;
- V. grau de culpa/dolo;
- VI. cooperação na correção;
- VII. prejuízos ao interesse público.

9.6. Procedimento

9.6.1. Constatada a infração, a fiscalização/gestão lavrará registro formal (relatório, anotação no diário de obra, laudo, evidências) e notificará a Contratada.

9.6.2. A contratada será notificada para sanar a irregularidade, quando cabível, e apresentar defesa/justificativa no prazo previsto no edital, contrato e legislação aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.3. Após análise técnica e jurídica quando necessário, será proferida decisão motivada pela autoridade competente, com indicação do enquadramento e do cálculo (base, percentual, período e teto).

9.6.4. As sanções aplicadas poderão gerar os registros/cadastros pertinentes, conforme normativos aplicáveis.

10. GARANTIA E CORREÇÕES

10.1. A classificação da ocorrência como leve, relevante ou crítica deverá ser motivada pela fiscalização, considerando o impacto sobre segurança, funcionalidade, durabilidade, trafegabilidade, custo de correção e risco ao interesse público.

10.2. Notificada pela fiscalização, a contratada deverá:

- (I) acusar o recebimento da notificação em até 1 dia útil;
- (II) realizar vistoria técnica no local em até 2 dias úteis;
- (III) apresentar plano de correção/refazimento em até 3 dias úteis;
- (IV) iniciar os serviços corretivos em até 5 dias úteis;
- (V) concluir a correção/refazimento no prazo máximo de 7 dias corridos para ocorrência crítica, 15 dias corridos para ocorrência relevante ou 30 dias corridos para ocorrência leve, conforme classificação motivada da fiscalização.

10.3. Verificada desconformidade que comprometa desempenho, durabilidade ou segurança, a contratada ficará obrigada ao refazimento integral do trecho/serviço afetado e/ou à substituição dos materiais, às suas despesas.

10.4. O descumprimento dos prazos e obrigações de correção sujeitará a contratada à aplicação de glosas, multas, execução por terceiros e demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso;

11.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 311.386,36, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, encargos sociais, Boletim CDHU 200, sem desoneração, data-base

novembro/2025 e BDI de 23,90%, constantes dos anexos técnicos elaborados pela área de engenharia.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas em documento próprio de reserva e/ou adequação orçamentária previamente à publicação do edital ou à formalização da contratação.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 19/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060276** e o código CRC **F438308D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : Recapeamento asfáltico na Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU 200 - SEM DESONERAÇÃO

BDI: 23,90%

DATA BASE: NOV/2025

Item	Fonte	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário = Valor s/ BDI	Preço Unitário = Valor c/ BDI	Preço Total
1			Recapeamento rua Ariston Bernardo do Nascimento Jardim Terra Nova					R\$ 311.386,36
1.1			Placa de obra					R\$ 5.156,82
1.1.1	CDHU-200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 924,91	R\$ 1.145,96	R\$ 5.156,82
1.2			Recapeamento Av. Vereador Ariston Bernardes do Nascimento					R\$ 306.229,54
1.2.1			Microdrenagem					R\$ 4.745,60
1.2.1.1	CDHU-200	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	2,71	R\$ 324,09	R\$ 401,55	R\$ 1.088,20
1.2.1.2	CDHU-200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	50,18	R\$ 9,85	R\$ 12,20	R\$ 612,20
1.2.1.3	CDHU-200	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	2,71	R\$ 906,93	R\$ 1.123,69	R\$ 3.045,20
1.2.2			Recape asfáltico					R\$ 301.483,94
1.2.2.1	CDHU-200	54.01.210	Base de brita graduada	M3	52,00	R\$ 279,32	R\$ 346,08	R\$ 17.996,16
1.2.2.2	CDHU-200	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub leito	M2	208,00	R\$ 24,41	R\$ 30,24	R\$ 6.289,92
1.2.2.3	CDHU-200	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,51	R\$ 328,77	R\$ 407,35	R\$ 207,75
1.2.2.4	CDHU-200	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.480,00	R\$ 12,54	R\$ 15,54	R\$ 38.539,20
1.2.2.5	CDHU-200	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.174,40	R\$ 6,66	R\$ 8,25	R\$ 26.188,80
1.2.2.6	CDHU-200	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	111,10	R\$ 1.542,01	R\$ 1.910,55	R\$ 212.262,11
TOTAL GERAL								R\$ 311.386,36
ESTADO								R\$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL								R\$ 11.386,36

Barra do Turvo/SP, sexta-feira, janeiro 30, 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
Data: 30/01/2026 13:40:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Civil EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
CREA-SP: 5063793004



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Recapeamento asfáltico rua Ariston Bernardo do Nascimento bairro Jardim Terra Nova.

LOCAL: Rua Ariston Bernardo do nascimento e Rua Ariston Bernardo do nascimento.

1.1. ITEM 1.1.1 - Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2. Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (marteleto); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

1.2.1. Microdrenagem

1.2.1.1. Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Deverá ser realizado o desmonte, demolição e fragmentação dos sarjetões existentes, conforme representação constante em projeto. A demolição contempla: desmonte de concreto simples, inclusive sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução do serviço deverá obedecer às normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.2.1.2. Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

1.2.1.3. Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Os sarjetões deverão ser executados nas dimensões, posicionamentos e quantidades conforme detalhamento de projeto.

A execução dos sarjetões engloba os serviços de: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários serão às expensas da Contratada.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

1.2.2. Recape asfáltico

1.2.2.1. Base de brita graduada

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

1.2.2.2. Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

- 1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m^2).





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

1.2.2.3. Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Previamente ao início da fresagem do pavimento existente, realizar a demolição das lombadas de concreto existentes na via.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.2.2.4. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Previamente ao recapeamento da rua, deverá ser realizada a fresagem de todo o pavimento asfáltico existente no local onde será aplicada a nova camada de CBUQ.

A fresagem de pavimento se dará por meio de fresadora a frio. Deverá se proceder também a varrição manual da pista. O material fresado deverá ser transportado com caminhão, até local indicado pela Contratante, onde se procederá o descarregamento do mesmo. No local, a Contratada deverá realizar a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Os gastos com a água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora serão às expensas da Contratada. Os serviços deverão seguir as especificações das normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

1.2.2.5. Imprimação betuminosa ligante

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.2.2.6. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

- 1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Barra do Turvo/SP, 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA**
Data: 09/12/2025 16:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.º Civil Willyan Renato Gomes kosiba
CREA-SP: 5071525930



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Recapeamento asfáltico na Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

Local: Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
1			Recapeamento rua Ariston Bernardo do Nascimento Jardim Terra Nova		
1.1			Placa de obra		
1.1.1	CDHU-200	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,50	M2

Largura placa* 3,00 M2

Altura placa* 1,50 M2

*vide memorial descritivo

1.2			Recapeamento Av. Vereador Ariston Bernardes do Nascimento		
1.2.1			Microdrenagem		
1.2.1.1	CDHU-200	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	2,71	M3

Sarjetão 22,57 m

largura sarjetão 0,80 m

comprimento sarjetões 22,57 m

espessura estimada sarjetão existente 0,15 m

unidades de sarjetão 2,00 unid

1.2.1.2	CDHU-200	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	50,18	KG
---------	----------	-----------	---------------------------------	-------	----

Sarjetão 22,57 m

50,18 kg

área de tela de aço = área sarjetão 11,20 m2

comprimento sarjetão 7,00 m

largura sarjetão 0,80 m

quantidade sarjetão 9,5m 2,00 unid

massa específica malha Q-283 4,48 kg/m²

1.2.1.3	CDHU-200	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	2,71	M3
---------	----------	-----------	--	------	----

volume sarjetão a construir = volume sarjetão demolido 2,71 m3

1.2.2			Recape asfáltico		
1.2.2.1	CDHU-200	54.01.210	Base de brita graduada	52,00	M3

largura via 6,40 m

comprimento via 81,25 m

espessura da base 0,10 m

1.2.2.2	CDHU-200	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub leito	208,00	M2
---------	----------	-----------	---	--------	----

largura via 6,40 m

comprimento via 81,25 m

espessura da base 0,40 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Recapeamento asfáltico na Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

Local: Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
1.2.2.3	CDHU-200	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	0,51	M3

comprimento lombada a demolir = largura via 6,40 m
seção transversal da lombada 0,08 m2
Nº de lombadas 1,00 unid

1.2.2.4	CDHU-200	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	2.480,00	M2
área de recape				2480,00	m2

largura via 6,40 m
comprimento via 387,50 m

1.2.2.5	CDHU-200	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	3.174,40	M2
área de recape				3174,40	m2

1.2.2.6	CDHU-200	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	111,10	M3
área de recape				3.174,40	m2
espessura recape				0,035	m

Barra do turvo/SP, sexta-feira, janeiro 30, 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS**
Data: 30/01/2026 13:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável técnico
Eng. Civil **EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS**
CREA-SP: 5063793004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Memorial Físico-Financeiro

Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO
Local:	RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO - JARDIM TERRA NOVA
Área:	Área de intervenção = 3.174,40m ²

Item	%	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	VALOR DA ETAPA
		Recapamento Av. Vereador Ariston Bernardes do Nascimento			
1.1.1	1,66%	PLACA DE OBRA			5.156,82
1.2.1	1,52%	MICRODRENAGEM			4.745,60
1.2.2	96,82%	RECAPE ASFÁLTICO			301.483,94
				TOTAL	311.386,36



Documento assinado digitalmente
EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
Data: 19/05/2026 14:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Vieira Vilas Boas
Engenheiro Civil
CREA: 5063793004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Recapeamento asfáltico na Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

Local: Rua Ariston Bernardo do Nascimento do bairro Jardim Terra Nova

COMPOSIÇÃO DO BDI)

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,30%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,10%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	0,00%
Taxa do BDI (%)		23,90%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Fórmula para o cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Barra do Turvo/SP, sexta-feira, janeiro 30, 2026



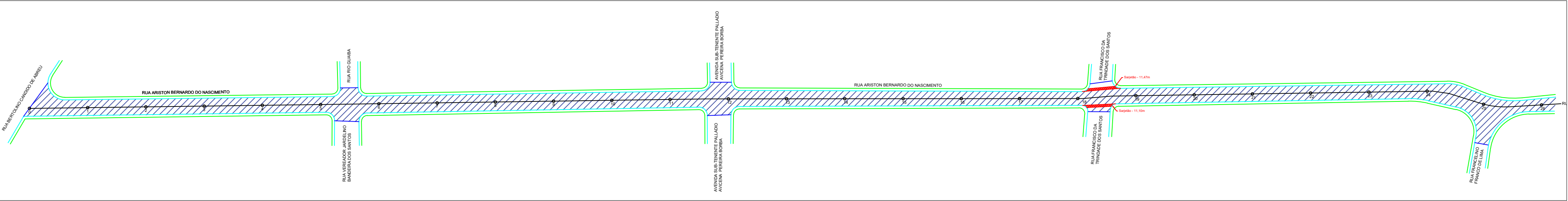
Documento assinado digitalmente

EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS

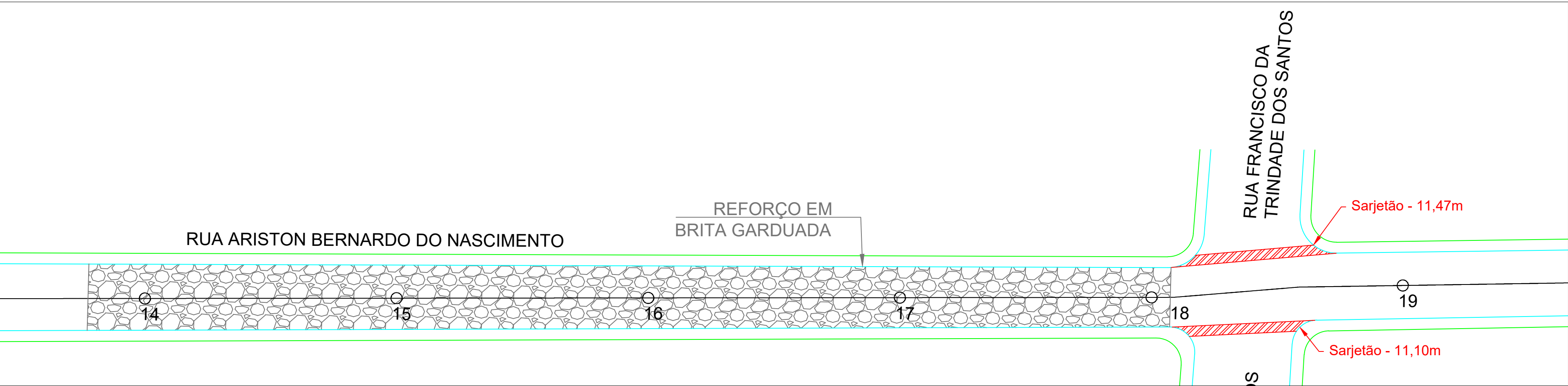
Data: 30/01/2026 13:40:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

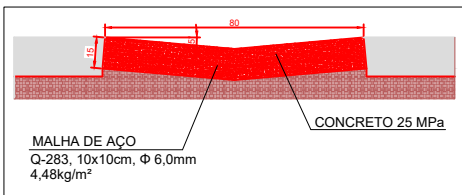
Responsável técnico
Eng. Civil EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5063793004



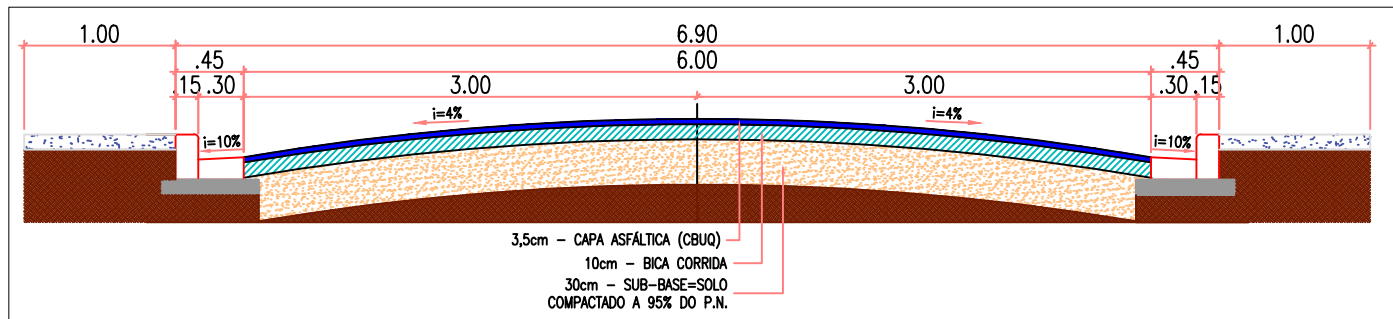
PLANTA – RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO
ESC.: 1:1000



REFORÇO DE RACHÃO
ESC.: 1:250



DETALHE – SARJETÃO
S/ ESC



SEÇÃO TIPO
ESC.: 1:50

- 01– MEDIDAS EM METROS
02– NÃO TIRAR MEDIDA EM ESCALA
03– A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO DEVE DEVERÁ SER DE FORMA A COMPATIBILIZAR COM A PAVIMENTAÇÃO COM REDE DE DRENAGEM EXISTENTE
04– O REFORÇO DE RACHÃO DEVE SER APLICADO NO LOCAL ONDE É NECESSÁRIO REFORÇO DE SOLO.
05– OS SARJETÕES DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA A SE ACOMODAREM DE FORMA CORRETA COM A PAVIMENTAÇÃO, SEM AFETAR O CONFORTO DOS TRANSEUNTES

SEÇÃO TIPO: TRÁFEGO MÉDIO
Medidas em centímetros

CAPA DE C.B.U.Q	3.5
IMPRIMAÇÃO LIGANTE	0.0
IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	0.0
BRITA GRADUADA SIMPLES	10.0
SUB–LEITO COMPAC. À 95% DA E.N.	30.0

Obs1.: Este projeto é apenas um estudo básico para implantação da pavimentação no local. Para a execução da obra propriamente dita serão necessários levantamentos topográficos mais apurados, serviço à cargo da empresa executora.

TABELA DE QUANTIDADES	
Extensão da Pavimentação	529,07m
Área de Pavimentação	3.174,40m²
Espessura do Pavimento	3,50cm
Largura do Pavimento	6,00m
Área de Base (brita graduada simples)	520,00m²
Espessura da Base	10,00cm
Largura da Base	6,00m
Área de Imprimação Ligante	3.174,40m²
Área de Imprimação Impermeabilizante	3.174,40m²
Extensão de Sarjetões	22,57m



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 - Centro - Barra do Turvo - SP
CEP: 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Victor Maruyama: 37657956828
Assinado digitalmente por Victor Maruyama: 37657956828
Data: 2025.12.09 17:09:15 -03'00'

Prefeito
VICTOR MARUYAMA

Documento assinado digitalmente
WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA
Data: 09/12/2025 16:06:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autor do Projeto e Responsável Técnico
WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA

PROJETO (OBJETO DO CONVÊNIO): RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO, BAIRRO JARDIM TERRA NOVA

Endereço: RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO		
Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO	CNPJ: 46.634.317/0001-80	
Autor do projeto: WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA	CREA-SP: 5071525930	ART: 2620251904852
Data: DEZEMBRO/2025	PRANCHA: 1/1	ASSUNTO: PROJETO DE RECAPEAMENTO
Versão: 001		
Escala: INDICADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000

TEL.: (15) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

e-mail: obras@barradoturvo.sp.ov.br

ITENS RELEVANTES PARA COBRANÇA DE ACERVO DOS LICITANTES

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA ARISTON BERNARDO DO NASCIMENTO

Item	Fonte	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quant. 100%	Quant. 50%
1.2.1.3	CDHU 200	54.06.17 0	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	2,71	1,36
1.2.2.4	CDHU 200	03.07.05 0	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2480,00	1.240,00
1.2.2.5	CDHU 200	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	M2	3174,40	1.587,20
1.2.2.6	CDHU 200	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	111,10	55,55

Documento assinado digitalmente



EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
Data: 19/05/2026 10:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Vieira Vilas Boas

Engenheiro Civil

CREA-SP: 5063793004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS DO BAIRRO JARDIM TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, CONFORME TRECHOS DELIMITADOS EM PROJETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório Nº XXX/2026, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e obras complementares em vias do Bairro Jardim Terra Nova, Município de Barra do Turvo/SP, conforme trechos delimitados em projeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Presencial nº 003/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas e cronograma, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos, inclusive BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, mobilização, desmobilização, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4.7. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições de mobilização previstas nos anexos técnicos.

4.8. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante boletim de medição apresentado pela Contratada, conferido e aprovado pela Fiscalização Técnica, contendo os quantitativos efetivamente executados no período.

5.1.1.1. O primeiro boletim de medição da obra somente será aceito caso a Contratada já tenha instalado a placa de obra e emitido a ART de execução da obra. A ART deverá ser emitida pelo profissional indicado pela Contratada durante a fase de qualificação técnica da licitação.

5.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com o termo de referência, com o estudo técnico preliminar e com a proposta, devendo ser substituídos / ajustados no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. Juntamente com o boletim de medição, a contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar: cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal; R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social); Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos prazo estipulados pela Secretaria demandante, a contar do recebimento do Boletim de medição emitido pela Contratada, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo gestor do contrato.

5.1.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do Boletim de medição.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.8. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

5.1.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

5.1.10. A última medição só poderá ser liberada após a emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, salvo nos casos em que houver supressão de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização Técnica.

5.1.10.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;

5.1.10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecida a finalização da obra, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

5.2. Do pagamento:

5.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o atesto da medição pela Fiscalização competente e a comprovação do recebimento na forma contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

5.2.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, e ao cumprimento das condições de execução e recebimento previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nos anexos técnicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

6.1.2. Unidade: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.3. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1.4. Ficha: XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

- 7.3. Fornecer os produtos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.
- 7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 7.6. Efetuar a entrega dos serviços/produtos, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.
- 7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto á segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.
- 7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.
- 7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 7.21. É admitida a subcontratação, somente de parcelas acessórias e/ou especializadas, quando tecnicamente justificável, tais como serviços auxiliares, transporte, sinalização temporária e atividades de apoio, vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto (execução do pavimento e serviços essenciais correlatos), de modo a preservar a responsabilidade técnica, o controle de qualidade e a integridade da execução.
- 7.21.1. Qualquer subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela execução total do objeto, por eventuais danos e pela conformidade técnica dos serviços, inclusive quanto a prazos e garantias.
- 7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 7.25. Indicar preposto responsável pela execução do contrato.

7.26. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.

9.2. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas e cronograma, sob fiscalização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.5 Ficam indicados os seguintes fiscais:

Gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado

Fiscal técnico o Sr. Eduardo Vieira Vilas Boas.

Fiscal administrativo a Sr. Francisco Torres de Araújo Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.10. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

12.3. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos.

12.4. Em caso de alteração contratual, deverá ser ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

VICTOR MARUYAMA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº. **XXX/2026**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SPCONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80****CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****CONTRATO Nº. XXX/2026****DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026.****VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.**OBJETO:****VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 20/05/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060430** e o código CRC **EBC6B6E7**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003047/2026-81

SEI nº 0060430



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CNPJ:

TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br